



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 PE SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022**

Ao(s) 04 dia(s) do mês de julho do ano de 2022, o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, CNPJ 34.593.525/0001-08**, com sede na Travessa Dom Eurico, nº 1035, Centro, Medicilândia-PA, neste ato representada pelo Sr. JÚLIO CÉSAR DO EGITO, Prefeito Municipal; **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ 21.007.170/0001-78**, com sede na Rua Jacobsen, S/Nº, Loteamento Ubaldino Kruger, Medicilândia-PA, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ RAMOS RODRIGUES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2022 PE SRP**, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa para fornecimento de lubrificantes, graxa e fluidos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Medicilândia, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MEDICILÂNDIA”**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão nº 027/2022 PE SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

2.1. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade da entrega dos produtos e substituições quando os mesmos não corresponderem ao descrito no Anexo I do presente edital e na Ata de Registro de Preços e o local de entrega será informado pelo Setor de Compras.

2.2. A Empresa Vencedora estará obrigada a atender a todas as solicitações expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

2.3. A Empresa Vencedora responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasionar ao(à) Prefeitura Municipal de Medicilândia ou a terceiros, em razão da entrega dos materiais decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.



2.4. Constatadas irregularidades no objeto registrado, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado.

2.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

3.1. A adjudicatária deverá apresentar fatura/nota fiscal dos materiais entregues, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, o(a) Prefeitura Municipal de Medicilândia efetuará o pagamento, em 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos materiais.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. O(A) Prefeitura Municipal de Medicilândia não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

3.4. A municipalidade se reserva no direito de compensação de eventuais débitos de qualquer natureza do contratado para com a fazenda municipal, não podendo essa compensação mensal ultrapassar 30% dos valores que o contratado tenha a receber desta Municipalidade.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços o será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura.

4.2. O encerramento desta ata, na hipótese prevista acima, obriga as partes ao cumprimento de todas as



obrigações eventualmente pendentes, no prazo de 60 (sessenta) dias, previsto para a denúncia da Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO.**

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições nos moldes do artigo 17 e seguintes do Decreto Federal nº 7.892/2013.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. Não haverá reajuste ou realinhamento de preço durante a vigência do Registro, tendo como justificativa a variação do preço com base em notas fiscais de compra.

## **5.8. DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

5.8.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993 e na Ata de Registro de Preços.

5.8.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:



I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item, será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

5.8.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

5.8.6. No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, ou outro meio de comunicação através do qual se dá publicidade dos atos oficiais do município por duas (02) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.8.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

6.2.1. Apresentar documentação falsa;

6.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
Prefeitura Municipal de Medicilândia



6.2.3. Não mantiver a proposta;

6.2.4. Cometer fraude fiscal;

6.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.

6.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência;

6.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços celebrado entre o (a) Prefeitura Municipal de Medicilândia e a licitante;

6.3.3. No caso de reincidência de qualquer uma das infrações e sem prejuízo da finalidade prevista no item anterior, incorrerá a futura contratada em:

6.3.4. Multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre valor global da Ata de Registro de Preços;

6.3.5. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

6.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que, assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, e 1993.

6.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preços.

6.8. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



7.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 027/2022 PE SRP.

7.2. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2022 PE SRP que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7.3. A presente licitação onerará as dotações orçamentárias dos anos de 2022 e 2023.

### **CLÁUSULA OITAVA - MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA.**

8.1. Obriga-se a contratada em manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1.1. Se obriga a entregar os produtos objetos desse certame de acordo com as determinações apresentadas pela CONTRATANTE.

9.1.2. Fica obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.3. Fica obrigado a entregar dos produtos objetos desse certame, cujo objeto deste certame em perfeito estado (sem nenhum tipo dano);

9.1.4. Deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer para entrega dos produtos objetos desse certame;

9.1.5. Deverá entregar os produtos, objeto desta licitação, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (Empenho), no local indicado pela Setor de Compras;

9.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

9.1.7. Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.1.8. As embalagens primárias e secundárias não podem apresentar defeitos que comprometam a qualidade e conservação do alimento, devem ser adequadas à natureza do alimento, às condições de



armazenamento e de transporte;

9.1.9. O rótulo deve conter obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo do alimento, marca, data de fabricação e prazo de validade, nome e endereço do fabricante, peso, sigla e n.º do registro em vigência no órgão competente;

9.1.10. O rótulo da embalagem secundária deve apresentar: nome completo do alimento marca e peso.

9.1.11. Todos os produtos deverão estar de acordo com as NOTAS específicas.

## 9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. Fornecer as informações ou esclarecimentos de documentos e locais para que possa realizar a entrega dos produtos objetos desse certame.

9.2.2. Comunicar, por escrito, qualquer tipo de ocorrência à licitante vencedora quando de sua ocorrer.

9.2.3. Comunicar à licitante vencedora quaisquer alterações relativas a entrega dos produtos objetos desse certame.

9.2.4. Notificar a vencedora por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.**

10.1. A execução da presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 7.892, bem como, de forma subsidiária, a Lei Federal n.º 8.666/93, e demais disposições legais pertinentes à espécie que servirão inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos nesta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
Prefeitura Municipal de Medicilândia



12.1. Será competente o Foro da Comarca de Medicilândia, Estado do Pará, para dirimir dúvidas sobre esta Ata de Registro de Preços.

12.2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Ata de Registro de preços, a qual faz parte integrante às propostas da CONTRATADA aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

MEDICILÂNDIA-PA, 04 de Julho de 2022

JÚLIO CÉSAR DO EGITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
CNPJ 34.593.525/0001-08  
CONTRATANTE

JOSÉ RAMOS RODRIGUES DOS SANTOS  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CNPJ 21.007.170/0001-78  
CONTRATANTE

F. DE AQUINO GALVÃO LTDA  
C.N.P.J. nº 04.716.288/0001-56  
CONTRATADO

GOIS E REIS LTDA  
C.N.P.J. nº 21.992.106/0001-99  
CONTRATADO

SPEED CAR AUTO CENTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI  
C.N.P.J. nº 38.137.403/0001-50  
CONTRATADO

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
Prefeitura Municipal de Medicilândia



ANA C D LORENZONI EIRELI  
C.N.P.J. nº 01.897.786/0001-54  
CONTRATADO

M S DE ARAUJO LTDA  
C.N.P.J. nº 21.598.063/0001-61  
CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
Prefeitura Municipal de Medicilândia



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 PE SRP**

**ENCARTE**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 027/2022 PE SRP.

Empresa: ANA C D LORENZONI EIRELI; C.N.P.J. nº 01.897.786/0001-54, estabelecida à AVENIDA JOAO RODRIGUES, 974, CENTRO, Altamira PA, (93) 99189-9001, representada neste ato pelo Sr(a). ANA CELIA DADALTO LORENZONI, C.P.F. nº 621.405.237-68, R.G. nº 5376140 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 20LTS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: DULUB	BALDE	123.00	245,000	30.135,00
00013	GRAXA PARA ROLAMENTO -20KG (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: DULUB	UNIDADE	26.00	532,000	13.832,00
00018	ÓLEO HIDRAULICO 20W 30 20LTS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: DULUB	GALÃO	56.00	544,000	30.464,00
00021	OLEO MOTOR DIESEL ME40 20LTS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: DULUB	UNIDADE	100.00	516,000	51.600,00
00026	OLEO HID 20W30 20LTS ( EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: DULUB	UNIDADE	45.00	654,000	29.430,00
00032	OLEO MOTOR DIESEL 15W40 TURBO 1L - Marca.: DULUB	UNIDADE	100.00	35,000	3.500,00
00041	OLEO HID ATF PARA CAMBIO AUTOMATICO 1L - Marca.: DULUB	UNIDADE	100.00	26,800	2.680,00
VALOR TOTAL R\$					161.641,00

Empresa: F. DE AQUINO GALVÃO LTDA; C.N.P.J. nº 04.716.288/0001-56, estabelecida à AC DOIS, 591, PREMEM, Altamira PA, representada neste ato pelo Sr(a). FABIO DE AQUINO GALVAO, C.P.F. nº 832.170.702-59, R.G. nº 5040193 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 PREMIUM BD 20LTS - Marca.: YPF	BALDE	229.00	373,990	85.643,71
00005	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 PREMIUM BD 20LTS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: YPF	BALDE	76.00	373,990	28.423,24
00007	OLEO LUBRIFICANTE ATF HIDRAULICO 1LT - Marca.: DULUB	LITRO	155.00	26,000	4.030,00
00008	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA SJ 20W50 1LT - Marca.: FORTOIL	LITRO	724.00	18,490	13.386,76
00016	OLEO HIDRAULICO 80W 20 LTS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: DULUB	BALDE	30.00	484,990	14.549,70
00019	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 INITRACTOR 20L - Marca.: MULTILUB	BALDE	70.00	404,890	28.342,30
00024	OLEO DIF 140TRM5 1LT - Marca.: LUBRAX	UNIDADE	200.00	56,000	11.200,00
00031	OLEO MOTOR DIESEL 15W40 EXTRA TURBO 3L - Marca.: LUBRAX	UNIDADE	300.00	90,000	27.000,00
00033	OLEO MOTOR DIESEL 25W60 3LTS - Marca.: LUBRAX	UNIDADE	300.00	116,000	34.800,00
00035	OLEO MOTOR GAS 20W50 4TSL - Marca.: DULUB	UNIDADE	100.00	25,000	2.500,00
00036	OLEO MOTOR GAS 20W40 1 L SL - Marca.: LUBRAX	UNIDADE	300.00	37,000	11.100,00
00037	OLEO MOTOR DIESEL 15W40 CI-4 1L - Marca.: DULUB	UNIDADE	100.00	17,990	1.799,00
00039	OLEO TRANSMISSAO TUTELA GLA 140 20L - Marca.: DULUB	UNIDADE	75.00	469,990	35.249,25
00042	OLEO MOTOR DIESEL 40 1L - Marca.: DULUB	UNIDADE	100.00	20,990	2.099,00
00051	GRAXA PARA CHASSI 10KG - Marca.: DULUB	UNIDADE	80.00	309,000	24.720,00
00054	GRAXA AUTOLIH 2 ROLAMENTO 10KG - Marca.: DULUB	UNIDADE	80.00	379,000	30.320,00
00055	GRAXA AUTOLITH 2 500GR - Marca.: DULUB	UNIDADE	150.00	26,000	3.900,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
Prefeitura Municipal de Medicilândia



00056	GRAXA PARA ROLAMENTO 500GR - Marca.: DULUB	UNIDADE	150.00	24,990	3.748,50
VALOR TOTAL R\$					362.811,46

Empresa: GOIS E REIS LTDA; C.N.P.J. nº 21.992.106/0001-99, estabelecida à AV PERIMETRAL NORTE, 630, CENTRO, Uruará PA, (93) 3532-2624, representada neste ato pelo Sr(a). ERIEDES DOS REIS SOUZA, C.P.F. nº 889.753.122-91, R.G. nº 4935228 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00010	FLUIDO PARA FREIO DOT 4 500ML - Marca.: BOSCH Especificação : Fluido para freios Formulado especialmente para o sistema hidráulico de frenagem de veículos automotivos proporcionando segurança nas frenagens Indicado para sistema hidráulico de freios de automóveis de uso moderado Conteúdo: 500ml	UNIDADE	310.00	24,190	7.498,90
00022	OLEO DIFE 140 GLS 20LTS - Marca.: LUBRAX	BALDE	210.00	559,000	117.390,00
00028	OLEO HID 68 20LTS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: PETROL	UNIDADE	100.00	476,000	47.600,00
00030	OLEO CAMBIO 80W TRM-4 1L - Marca.: LUBRAX	UNIDADE	120.00	38,900	4.668,00
00044	OLEO MOTOR DIESEL 40 20L (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca.: TEXACO	UNIDADE	75.00	418,990	31.424,25
00046	OLEO HID 68 GALAO 5L - Marca.: PANTHER	UNIDADE	100.00	109,900	10.990,00
00048	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO AUTOMOVEIS 500GR - Marca.: UNIFORT	UNIDADE	100.00	34,900	3.490,00
00049	GRAXA AZUL SACHE 80G - Marca.: UNIFORT	UNIDADE	200.00	16,990	3.398,00
VALOR TOTAL R\$					226.459,15

Empresa: M S DE ARAUJO LTDA; C.N.P.J. nº 21.598.063/0001-61, estabelecida à AV. DJALMA DUTRA, 1425, CENTRO, Altamira PA, (99) 98134-1474, representada neste ato pelo Sr(a). MARCELINO SILVA DE ARAUJO, C.P.F. nº 889.920.393-87, R.G. nº 1080160997 SSP MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 20LTS - Marca.: LUBRAX	BALDE	372.00	245,000	91.140,00
00009	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL TURBINADO 15W40 1LT - Marca.: LUBRAX	LITRO	490.00	19,500	9.555,00
00012	GRAXA PARA ROLAMENTO -20KG - Marca.: GRAXAX Graxa para rolamento (20KG). Graxa à base de sabão lítio, do tipo múltiplas aplicações e uso geral. Atende ao grau NLGI 2. Recomendada para lubrificação geral de máquinas e equipamentos agrícolas, industriais, marítimos, além de uso doméstico. Recomendada para uso em cubos de roda e diversas aplicações automotivas, conforme especificações dos fabricantes. Apresenta grande flexibilidade de aplicações, excelente resistência a oxidação e corrosão e boa adesividade a diversas superfícies.	UNIDADE	78.00	590,000	46.020,00
00015	ÓLEO HIDRAULICO 80W 20LTS - Marca.: LUBRAX	BALDE	90.00	400,000	36.000,00
00017	ÓLEO HIDRAULICO 20W 30 20LTS - Marca.: LUBRAX	GALÃO	169.00	400,000	67.600,00
00020	OLEO MOTOR DIESEL ME40 20LTS - Marca.: LUBRAX	UNIDADE	300.00	500,000	150.000,00
00027	OLEO HID 68 20LTS - Marca.: LUBRAX	UNIDADE	300.00	380,000	114.000,00
00034	OLEO MOTOR DIESEL 40 ME 1L - Marca.: LUBRAX	UNIDADE	100.00	33,330	3.333,00
00040	OLEO TRANSMISSAO TUTELA GLA 140 20L (exclusivo me/epp) - Marca.: LUBRAX	UNIDADE	25.00	450,000	11.250,00
00045	OLEO MOTOR DIESEL 40 5L - Marca.: LUBRAX	UNIDADE	100.00	130,000	13.000,00
00052	GRAXA PARA CHASSI 18KG - Marca.: LUBRAX	UNIDADE	100.00	289,000	28.900,00
VALOR TOTAL R\$					570.798,00

Empresa: SPEED CAR AUTO CENTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI; C.N.P.J. nº 38.137.403/0001-50, estabelecida à AV JOAO RODRIGUES, 545, ESPLANADA DO XINGU, (93) 99148-8957, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE RODRIGUES JUNIOR, C.P.F. nº 761.679.502-10, R.G. nº 4416116 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T 500ML - Marca.: MULTLUB	UNIDADE	600.00	15,500	9.300,00
00006	ÓLEO LUBRIFICANTE 80W 90 1LT - Marca.: MULTLUB	UNIDADE	210.00	22,000	4.620,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
Prefeitura Municipal de Medicilândia



00011	FLUIDO DE FREIO, SINTÉTICO, DOT 3, 500ML - Marca.: FRASCO HI TECH	200.00	19,200	3.840,00	
	Fluido de freio, sintético dot 3. Embalagem com 500 ml.				
00014	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 10W40 BD/20LTS - Marca BALDE .: MULTLUB	66.00	500,000	33.000,00	
00023	OLEO DIFE 140 GLS 20LTS (EXCLUSIVO ME/EPP) - Marca BALDE .: MULTLUB	70.00	545,000	38.150,00	
00025	OLEO HID 20W30 20LTS - Marca.: MULTLUB	UNIDADE	135.00	590,000	79.650,00
00029	OLEO CAMBIO 80W90 GLS5 1L - Marca.: MULTLUB	UNIDADE	120.00	36,000	4.320,00
00038	OLEO MOTOR GAS 5W30 SELENIA 1L - Marca.: MULTLUB	UNIDADE	300.00	44,000	13.200,00
00043	OLEO MOTOR DIESEL 40 20L - Marca.: MULTLUB	UNIDADE	225.00	261,000	58.725,00
00047	GRAXA AZUL MP2 10KG - Marca.: MULTLUB	UNIDADE	100.00	287,000	28.700,00
00050	GRAXA BRANCA SACHE 80 GR - Marca.: VTO	UNIDADE	200.00	28,000	5.600,00
00053	GRAXA GRAFITADA SACHE 80G - Marca.: VTO	UNIDADE	80.00	28,000	2.240,00
			VALOR TOTAL R\$	281.345,00	